



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA SIDINEI DA SILVEIRA FILHO - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº. 36/2019

ABERTURA: 18 DE MARÇO DE 2019

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos 29 de março de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. **EUDIÉRIO RODRIGO CORTEZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.704.175-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 037.873.719-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.874.758/0001-66, com sede à Estrada da Barragem, nº 908, Barragem, CEP: 86.400-00, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu proprietário, o Sr. **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 125971407 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 092.133.559-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 25/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 36/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível contratação de empresa para serviços de reforma das traves do Estádio Municipal, Campinho da vila Jácomo Domingues Mio e Ginásio de Esportes; reforma do portão de entrada do fundo do Estádio Municipal, aparelhos de parque infantil, aparelhos da academia da terceira idade e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

fabricação de portões de ferro com tela para academia da primeira idade.

1.1. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNIT	VLR TOTAL
1	REFORMA DAS TRAVES DO ESTÁDIO MUNICIPAL: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR EM BRANCO	UNI	2	476,00	952,00
2	REFORMA DAS TRAVES DO CAMPINHO DA VILA DIÁCONO DOMINGUES MIO: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR EM BRANCO	UNI	2	381,00	762,00
3	REFORMA DAS TRAVES DO GINÁSIO DE ESPORTES TONHÃO: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR EM BRANCO	UNI	2	381,00	762,00
4	REFORMA DO PORTÃO ENTRADA DOS FUNDOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR	UNI	1	318,00	318,00
5	REFORMA DE 4 APARELHOS DE PARQUE INFANTIL: BALANÇO DE 4 LUGARES, 4 GANGORRAS, 1 ESCORREGADOR, 1 GIRA-GIRA. SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR EM VERMELHO, AZUL E AMARELO. RETIRAR PARA REFORMA E COLOCAR NOVAMENTE NO LOCAL INDICADO.	UNI	4	190,00	760,00
6	REFORMA DE 5 APARELHOS EXISTENTES ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE NO BAIRRO TRÊS CORAÇÕES: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR VERMELHOS E CINZA. RETIRAR PARA REFORMA E COLOCAR NOVAMENTE NO LOCAL INDICADO.	UNI	5	242,00	1.210,00
7	PORTÃO DE FERRO COM TELA PARA ACADEMIA DE PRIMEIRA IDADE MEDINDO 2,00 ALTURA X 1,00 LARGURA TUBO REDONDO COM PAREDE 2,5 TELA ALAMBRADO MALHA SOLDA DE 10X10 PINTURA NOS TUBOS COR CINZA	UNI	5	177,20	886,00
TOTAL GERAL					5.650,00

Valor total: R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes e Lazer, em até 01 (um) dia útil**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. Os produtos que forem entregues em desconformidade com o estabelecido em contrato serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente, ficando a Proponente sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0801	27	812	0007	2	101	3.3.90.39.20.00	708	000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas
0801	27	812	0007	2	101	3.3.90.39.16.00	707	000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 30 (trinta) dias, ou seja, de 1º de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em até 01 (um) dia útil, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *EUDIÉRIO RODRIGO CORTEZ*, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 22/2019 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

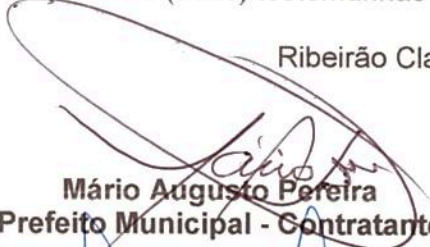
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

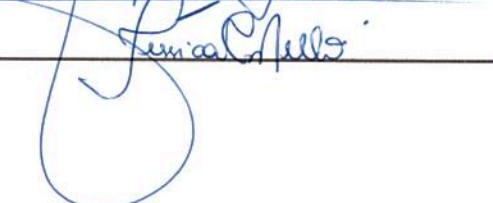
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 29 de março de 2019.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas






Eudério Rodrigo Cortez
Secretário Municipal de Esportes e Lazer -
Contratante e Gestor do Contrato


Sidinei da Silveira Filho
Sidinei da Silveira Filho – ME - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73


CONTRATADA: SIDINEI DA SILVEIRA FILHO - ME - **CNPJ/MF:** 20.874.758/0001-66

OBJETO: A possível contratação de empresa para serviços de reforma das traves do Estádio Municipal, Campinho da vila Jácomo Domingues Mio e Ginásio de Esportes; reforma do portão de entrada do fundo do Estádio Municipal, aparelhos de parque infantil, aparelhos da academia da terceira idade e fabricação de portões de ferro com tela para academia da primeira idade.

VALOR: R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 1º de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

Ribeirão Claro, 29 de março de 2019.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: FERNANDO MACENA LINO - CNPJ/MF: 22.028.038/0001-05

OBJETO: A possível contratação de consultas médicas especializadas para atendimento público, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020.
Ribeirão Claro, 29 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 30/2019 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 22 de março de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a contratação de consultas médicas especializadas para atendimento público, através da Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, em favor da empresa **FERNANDO MACENA LINO** (CNPJ: 22.028.038/0001-05), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VL UNIT
1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA DE ORTOPEDIA	1000	Unl	80,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SIDINEI DA SILVEIRA FILHO - ME - CNPJ/MF: 20.874.758/0001-66

OBJETO: A possível contratação de empresa para serviços de reforma das travess do Estádio Municipal, Campinho da Vila Jácómo Domingues Mio e Ginásio de Esportes; reforma do portão de entrada do fundo do Estádio Municipal, aparelhos de parque infantil, aparelhos da academia da terceira idade e fabricação de portões de ferro com tela para academia da primeira idade.

VALOR: R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 1º de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.
Ribeirão Claro, 29 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 25/2019 (PMRC), realizado no dia 18 de março de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DAS TRAVES DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CAMPINHO DA VILA JÁCOMO DOMINGUES MIO E GINÁSIO DE ESPORTES; REFORMA DO PORTÃO DE ENTRADA DO FUNDO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, APARELHOS DE PARQUE INFANTIL, APARELHOS DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E FABRICAÇÃO DE PORTÕES DE FERRO COM TELA PARA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE.**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **SIDINEI DA SILVEIRA FILHO – ME** (CNPJ: 20.874.758/0001-66), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNIT	VLR TOTAL
1	REFORMA DAS TRAVES DO ESTÁDIO MUNICIPAL: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR EM BRANCO	UNI	2	476,00	952,00
2	REFORMA DAS TRAVES DO CAMPINHO DA VILA DIAÇONO DOMINGUES MIO: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR EM BRANCO	UNI	2	381,00	762,00
3	REFORMA DAS TRAVES DO GINÁSIO DE ESPORTES TONHÃO: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR EM BRANCO	UNI	2	381,00	762,00
4	REFORMA DO PORTÃO ENTRADA DOS FUNDOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR	UNI	1	318,00	318,00
5	REFORMA DE 4 APARELHOS DE PARQUE INFANTIL: BALANÇO DE 4 LUGARES, 4 GANGORRAS, 1 ESCORREGADOR, 1 GIRA-GIRA. SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR EM VERMELHO, AZUL E AMARELO. RETIRAR PARA REFORMA E COLOCAR NOVAMENTE NO LOCAL INDICADO.	UNI	4	190,00	760,00
6	REFORMA DE 5 APARELHOS EXISTENTES ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE NO BAIRRO TRÊS CORAÇÕES: SOLDAR, LIXAR E PASSAR FUNDO DE PINTURA E PINTAR VERMELHOS E CINZA. RETIRAR PARA REFORMA E COLOCAR NOVAMENTE NO LOCAL INDICADO.	UNI	5	242,00	1.210,00
7	PORTÃO DE FERRO COM TELA PARA ACADEMIA DE PRIMEIRA IDADE MEDINDO 2,00 ALTURA X 1,00 LARGURA TUBO REDONDO COM PAREDE 2,5 TELA ALAMBRADO MALHA SOLDA DE 10X10 PINTURA NOS TUBOS COR CINZA.	UNI	5	177,20	886,00
TOTAL GERAL					5.650,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: R. G. PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 10.397.550/0001-95

OBJETO: A contratação de empresa para a organização e fornecimento de estrutura completa para a festa e rodeio da 22ª Cavalgada Ecológica dos Três Corações.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 1º de abril de 2019 a 30 de junho.
Ribeirão Claro, 21 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 22/2019 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 14 de março de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MÁQUINAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS, LOGADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Fornecedor:	MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME (CNPJ: 13.138.369/0001-07)
Itens:	1, 5, 6, 7, 12, 13, 17, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 43 e 45
Fornecedor:	CONSTRUCENTER - CO. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 16.682.212/0001-36)
Itens:	2, 3, 4, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 46 e 47
Fornecedor:	AGROPECUARIA MERCURIO LTDA (CNPJ: 85.055.531/0001-34)
Itens:	8, 9, 10, 11, 14, 15, 21, 26, 27, 39, 41, 44 e 48

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Junte-se ao procedimento
Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 – (PMRC)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)

VENDEDORA: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
COMPRADORA: LATÍCÍNIOS CAROLINA LTDA - CNPJ: 77.655.009/0001-65

OBJETO: A alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Claro, Rua Deolindo Panich, e Rua Tiradentes.

VALOR: R\$ 250.696,68 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 29 de março de 2019 a 28 de maio de 2019.
Ribeirão Claro, 28 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Nelsinho Eletricista

Manutenção em geral na casa.

Col: (43) 8809-8444 / 9962-9175

"Porque pela graça sois salvos, por meio da fé; E isto não vem de vós; É dom de Deus. Efésios 2:8"

Rua Lourelino Salles de Azevedo, 197 - Cortegado, PR - CEP 86420-000